



ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO

ENTRE

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS

E

MUNICIPALIDADE DE SÃO GONÇALO

Este **ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO**, (doravante denominado "**Acordo**"), é celebrado pelo e entre o **Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos**, originalmente estabelecido como o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (Habitat) por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 32/162 de 19 de dezembro de 1977, e posteriormente transformado em um Programa da Assembleia Geral das Nações Unidas por sua resolução 56/206 de 21 de dezembro de 2001, com sede em Nairóbi, Quênia (doravante denominado "**ONU-Habitat**"); e a **Municipalidade de São Gonçalo**, número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 28.636.579/0001-00, representada pela Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais (SEMGPE), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodré, 100, Centro, São Gonçalo – RJ, CEP 24440-440, (doravante referido como o "**Doador**").

ONU-Habitat e o Doador serão doravante referidos coletivamente como as "**Partes**" e individualmente como a "**Parte**".

PREÂMBULO:

CONSIDERANDO que o **Doador** decidiu fazer uma contribuição financeira ao ONU-Habitat para apoiar o projeto "São Gonçalo 2030: Fortalecendo o planejamento e a gestão do Município de São Gonçalo para construir uma cidade mais sustentável e segura e integralmente inclusiva, que não deixe ninguém e nenhum território para trás", (doravante denominado "**Projeto**"), conforme estabelecido no **Anexo A**, (o "**Documento do Projeto**"), deste Acordo;

CONSIDERANDO que, no âmbito deste Acordo, o Doador deverá fornecer o apoio financeiro para a execução do Projeto; e que o ONU-Habitat será responsável pela implementação do projeto, conforme detalhado no **Anexo A** deste Acordo;

ISTO POSTO, com base na confiança mútua e no espírito de cooperação amigável, as Partes acordam ainda o seguinte:

ARTIGO I A Contribuição

1.1 O Doador deverá colocar à disposição do ONU-Habitat o valor total de **USD 456,284.60 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Quatro e Sessenta Centavos dólares estadunidenses)**, (doravante denominada "Contribuição"), para cobrir os custos do Projeto conforme estabelecido no **Anexo A**, (os "**Documentos de Projeto**"), do presente Acordo.

1.2 O Doador deverá depositar a Contribuição na seguinte conta bancária especificada abaixo:



Nome do banco: JP Morgan Chase
International Agencies Banking

Endereço do banco: 277 Park Avenue, 23rd Floor
New York, NY 10172, USA
Tel. +1-212-2700452, Fax: +1-212-2701575

Nome da conta: United Nations Human Settlements Programme
(UN-Habitat)

Número da conta: 485-000261

Wire Transfers

Número ABA: 021 000 021

SWIFT: BIC-CHASUS33; or CHIPS participant number 0002

Moeda: United States Dollars (USD)

Número de Fax: 1-212-963-2086

1.3 O Doador informará o ONU-Habitat quando a Contribuição for depositada por e-mail com informações de remessa para os seguintes endereços: Sra. Claudia Bastos, Especialista Financeira, claudia.bastos@un.org.

1.4 O ONU-Habitat receberá e administrará a Contribuição e realizará as atividades financiadas pela Contribuição em conformidade com as Regras e Regulamentos Financeiros aplicáveis das Nações Unidas, políticas, procedimentos e práticas do ONU-Habitat, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) A primeira parcela de **USD 228.142,30 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois e Trinta Centavos dólares estadunidenses)** será disponibilizada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Acordo pelas Partes e a entrega dos produtos preparatórios acordados que irão reger a implementação: Plano de Trabalho (Produto 1.1) e Plano de Comunicação e sensibilização (Produto 1.2);

(b) A segunda parcela de **USD 228.142,30 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois e Trinta Centavos dólares estadunidenses)** será disponibilizada mediante entrega dos seguintes Produtos do Resultado 1: Diagnóstico de Segurança Urbana realizado com a comunidade local em territórios piloto (Produto 1.4), Laboratório Urbano de São Gonçalo Implementado (Produto 1.5) e Oficinas de desenho participativo de espaços públicos realizadas (Produto 1.6);

Uma vez desembolsada, o ONU-Habitat utilizará a segunda transferência para facilitar a elaboração dos produtos 1.3 e 1.7, tal qual se indica no Anexo A (o "Documento de Projeto").

1.5 O cronograma de pagamentos mencionado acima levará em consideração o requisito de que os mesmos sejam efetuados com antecedência à implementação das atividades planejadas. Ele pode ser modificado para estar de acordo com o avanço da execução do projeto.

1.6 O valor do pagamento, se efetuado em outra moeda que não o dólar americano, será determinado aplicando a taxa de câmbio de operação das Nações Unidas vigente na data do desembolso. Caso haja mudança na referida taxa de câmbio de operação das Nações Unidas antes da utilização completa por parte do ONU-Habitat da Contribuição, o valor do saldo ainda restante na época deverá ser propriamente ajustado. Caso haja uma perda no valor do saldo dos fundos, o ONU-Habitat deverá informar ao Doador no sentido de determinar se algum financiamento adicional seria possível por parte do Doador. Se dito financiamento não possa ser concretizado, o apoio outorgado ao projeto pode ser reduzido, suspenso ou finalizado por parte do ONU-Habitat.



1.7 Esta Contribuição será exclusivamente destinada aos fins do Projeto segundo orçamento indicado no **Anexo A** deste acordo.

1.8 O ONU-Habitat iniciará e continuará a realizar operações relacionada a este Acordo após o recebimento da Contribuição de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no parágrafo 1.4 acima.

1.9 Em conformidade com as regras e os regulamentos do ONU-Habitat, a Contribuição estará sujeita à recuperação de custos por parte do ONU-Habitat em duas (2) categorias distintas relacionados com a provisão de serviços de apoio, a saber:

(a) "*Custos diretos*" significam todos os custos que são incorridos, e que podem ser rastreados por completo pelo Projeto, incluindo o custo de pessoal, consultores, implementadores, fornecedores, materiais e equipamentos, instalações, viagens e qualquer outro insumo para implementar o(s) Projeto(s);

(b) "*Custos indiretos*" significa os custos incorridos pelo ONU-Habitat em função do(s) e em apoio ao(s) projeto(s), que não podem ser atribuídos inequivocamente ao(s) projeto(s), como um custo de apoio ao programa à taxa de 13%.

1.10 O ONU-Habitat não assumirá nenhum compromisso acima dos montantes especificados para despesas no Anexo A, VII - Orçamento que não deverão exceder a Contribuição. Caso surjam despesas imprevistas, o ONU-Habitat apresentará um orçamento suplementar ao Doador mostrando o financiamento adicional que será necessário. Se nenhum outro financiamento estiver disponível, as atividades a serem realizadas pelo ONU-Habitat sob este Acordo, e em conexão com o Projeto, poderão ser reduzidas ou, se necessário, encerradas pelo ONU-Habitat. Em nenhuma hipótese o ONU-Habitat assumirá qualquer responsabilidade além da Contribuição provida pelo Doador.

1.11 Nada neste Acordo deverá obrigar o Doador a fornecer quaisquer fundos que excedam a Contribuição prevista neste Acordo.

1.12 Quaisquer fundos não desembolsados e não comprometidos, incluindo juros obtidos, na conclusão do(s) projeto(s) ou no término do projeto, deverão ser mantidos na conta do ONU-Habitat até consultas com o Doador.

1.13 Todos os pagamentos que permanecerem não utilizados após o cumprimento de todos os compromissos e responsabilidades deverão ser dispostos pelo ONU-Habitat em consulta com o Doador.

1.14 Todas as contas e declarações financeiras devem ser expressas em dólares estadunidenses.

ARTIGO II

Auditoria

2.1 A Contribuição e as atividades financiadas por ela estarão sujeitas exclusivamente aos procedimentos de auditoria interna e externa previstos nas Regras e Regulamentos Financeiros das



Nações Unidas, assim como às políticas e procedimentos financeiros do ONU-Habitat.

2.2 Os relatórios de auditoria externa preparados pelo Quadro de Auditores das Nações Unidas sobre a auditoria das demonstrações financeiras das Nações Unidas estão disponíveis em seu website: <http://www.un.org/en/auditors/board/auditors-reports.shtml>

2.3 Os relatórios de auditoria interna serão divulgados publicamente, de acordo com a resolução 69/253 da Assembleia Geral.

2.4 Caso um Relatório de Auditoria do Quadro de Auditores das Nações Unidas ao seu órgão de governo contenha observações relevantes à Contribuição, tal informação deverá ser disponibilizada para conhecimento do Doador.

ARTIGO III

Avaliação, Monitoramento e Revisão

3.1 As Partes deverão manter-se mutuamente informadas de todas as atividades relevantes contempladas no presente Acordo e deverão realizar consultas a qualquer momento que qualquer Parte julgar apropriado.

3.2 As Partes deverão se informar prontamente sobre qualquer condição, evento ou situação que interfira ou ameace interferir com o sucesso da implementação do Projeto.

3.3 As Partes se absterão de qualquer ação que possa afetar adversamente os interesses da outra Parte e deverão cumprir com seus compromissos com o máximo respeito aos termos e condições deste Acordo e aos princípios das Nações Unidas e do ONU-Habitat.

3.4 O ONU-Habitat será responsável pelo monitoramento e revisão regular do Projeto. O custo de monitoramento e revisão constituirá um custo direto para o Projeto e será, portanto, coberto pela Contribuição.

3.5 A avaliação do Projeto a seguir estará sujeita ao disposto na Política de Avaliação do ONU-Habitat, conforme estabelecido nas Regras e Regulamentos Financeiros relevantes, bem como em suas políticas e procedimentos financeiros. O custo será incluído no orçamento e constituirá um custo direto para o(s) projeto(s).

3.6 O ONU-Habitat encaminhará, sem o devido atraso ao Doador, qualquer relatório de revisão e/ou avaliação referente ao(s) Projeto(s) ou informará ao Doador que tal relatório está disponível no site do ONU-Habitat.

3.7 As disposições anteriores relativas à avaliação do Projeto não impedem que o Doador possa, separada ou conjuntamente com outros parceiros, tomar a iniciativa de avaliar ou rever o Projeto, com o objetivo de determinar se os resultados estão sendo ou foram alcançados e se a contribuição foi utilizada para a finalidade pretendida. Fica entendido que as avaliações do Doador do Projeto, conforme anteriormente disposto, são distintas e separadas das avaliações do Projeto, conforme referido no **parágrafo 3.5** deste artigo, que está sujeito exclusivamente à autoridade do Escritório de Avaliação independente do ONU-Habitat. As Nações Unidas devem ser informadas sobre tais iniciativas e podem ser convidadas a aderir. As Nações Unidas ajudarão, mediante solicitação, a fornecer informações relevantes dentro dos limites de seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos. Todos os



principais custos serão arcados pelo Doador, a menos que de outra forma acordado. Tais avaliações ou revisões estarão sujeitas ao **Artigo II ("Auditoria")** acima do presente Acordo.

ARTIGO IV **Relatoria**

4.1 O ONU-Habitat fornecerá ao Doador os seguintes relatórios narrativos sobre as atividades realizadas e os resultados alcançados relacionados à implementação do projeto, de forma regular, conforme estabelecido abaixo:

- (a) Relatórios narrativos a cada seis (6) meses;
- (b) Um relatório narrativo final cobrindo todo o período de atividade do Projeto, a ser apresentado no prazo de sessenta (60) dias após o período abrangido pelo relatório.

4.2 O ONU-Habitat fornecerá ao Doador os seguintes relatórios financeiros elaborados de acordo com os regulamentos financeiros, regras, políticas, procedimentos e instruções administrativas do ONU-Habitat:

- (a) Um relatório financeiro aos doze (12) meses do início da implementação do Projeto;
- (b) Um relatório financeiro aos vinte (20) meses do início da implementação do Projeto; e
- (c) Um relatório financeiro final certificado cobrindo o uso de fundos para todo o período de atividade no máximo doze (12) meses após o término do período de implementação do Projeto.

ARTIGO V **Notificações**

5.1 Todas as notificações, ações ou solicitações requeridas ou permitidas neste Acordo deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços especificados abaixo ou em outro endereço que a Parte tenha especificado por escrito para a Parte que der tal notificação ou fizer tal solicitação:

Para o Doador:

Nome: Maria Gabriela Bessa da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais
Endereço: Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo – RJ, Brasil, CEP 24440-440
Telefone: +55 21 2199-6381
E-mail: mgbessa.institucional@gmail.com

Para o ONU-Habitat:

Nome: Rayne Ferretti Moraes
Cargo: Oficial Nacional para o Brasil
Endereço: Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ, Brazil, CEP 22221-070
Telefone: + 55 21 2976 6505
E-mail: rayne.ferretti@un.org



ARTIGO VI
Direitos de Propriedade

- 6.1 A propriedade dos equipamentos, suprimentos e outros bens financiados pela Contribuição será do Doador.
- 6.2 Salvo acordo em contrário por escrito, o Doador terá direito a todos os direitos de propriedade intelectual e outros direitos de propriedade em relação a quaisquer materiais que venham a ser desenvolvidos utilizando a Contribuição.
- 6.3 Será concedida pelo Doador ao ONU-Habitat uma licença perpétua, livre de royalties, mundial, não exclusiva e intransferível na propriedade intelectual que foi desenvolvida pelo ONU-Habitat como resultado do Projeto.

ARTIGO VII
Conduta Proibida, Uso indevido de Fundos e Sancões

- 7.1 As Partes estão firmemente empenhadas em tomar todas as precauções necessárias para evitar o endereço de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.
- 7.2 Com relação a alegações críveis de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, o ONU-Habitat deverá tomar as medidas oportunas que julgar apropriadas. Quando tal ação envolver a condução de uma investigação, tal investigação será conduzida pelo ONU-Habitat de acordo com seus regulamentos, regras, políticas e procedimentos e as resoluções ou decisões relevantes da Assembleia Geral e de maneira consistente com seus privilégios e imunidades. Quando tal ação envolver a realização de uma auditoria, os termos do **Artigo II** acima serão aplicáveis.
- 7.3 O ONU-Habitat deverá, de acordo com seus regulamentos, regras, emissões administrativas, políticas e procedimentos relevantes, trazer alegações críveis de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas em relação ao Projeto, das quais foi informada ou tomou conhecimento de outra forma, e que, após uma investigação, prontamente ao conhecimento do Doador, desde que, no entanto, tal notificação não prejudicará a da ONU-Habitat, na possível tomada de qualquer ação adicional do ONU-Habitat em relação a tais alegações credíveis ou os direitos de devido processo dos indivíduos envolvidos. O ONU-Habitat deverá, de acordo com seus regulamentos, regras, emissões administrativas, políticas e procedimentos pertinentes, manter o Doador informado sobre o andamento e o resultado das investigações relativas à conduta proibida, desde que tal informação não comprometa a conduta adequada da investigação ou dos direitos processuais dos indivíduos envolvidos.
- 7.4 Quando uma investigação concluir que ocorreu má conduta, o ONU-Habitat deverá:
- (a) Empregar esforços razoáveis para recuperar qualquer parte da Contribuição, que o ONU-Habitat estabeleceu com base em sua investigação como tendo sido perdida como resultado de conduta proibida;
 - (b) Considerar adequadamente o encaminhamento de assuntos considerados apropriados pelo ONU-Habitat às autoridades competentes dos Estados Membros, em conexão com o **subparágrafo (a)** deste Parágrafo; e



(c) Assegurar o reembolso ao Doador conforme previsto e sujeito às disposições do **Artigo VII**, abaixo.

7.5 No caso de qualquer parte da Contribuição ser determinada pelo ONU-Habitat como perda devido a conduta proibida, tal perda será tratada de acordo com os regulamentos financeiros aplicáveis, regras, emissões administrativas, políticas e procedimentos do ONU-Habitat. Além disso, em relação a tal quantia que o ONU-Habitat conseguiu recuperar, tal quantia será devolvida ao Projeto para o qual a Contribuição foi destinada, e onde o Projeto para o qual a Contribuição foi destinada foi concluído ou encerrado, as Partes se consultarão para decidir se o valor deve ser reprogramado ou devolvido ao Doador na conta bancária determinada pelo Doador, proporcionalmente conforme aplicável. Em relação a tal quantia que não tenha sido recuperada, o ONU-Habitat envidará todos os esforços para recuperar tais fundos.

7.6 As Partes concordam em tomar todas as precauções necessárias para evitar conflitos de interesse e práticas corruptas. Para este fim, as Nações Unidas devem manter padrões de conduta que regulem o desempenho de seu pessoal, incluindo a proibição de conflitos de interesse e práticas corruptas em conexão com a concessão e administração de contratos, subsídios ou outros benefícios, conforme estabelecido no Estatuto e Regras do Pessoal das Nações Unidas, no Regulamento e Regras Financeiras das Nações Unidas e nos procedimentos de aquisição das Nações Unidas.

ARTIGO VIII

Antiterrorismo

8.1 Consistente com várias resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluindo: S/RES/1269 (1999) *S/RES/1368(2001)* e *(S/RES/1373(2001))*, as partes estão firmemente comprometidas com a luta internacional contra o terrorismo e, em particular, contra o financiamento do terrorismo. A política do Doador é procurar assegurar que nenhum dos seus fundos seja utilizado, direta ou indiretamente, para prestar apoio a pessoas ou entidades associadas ao terrorismo. Com as resoluções indicadas acima, o ONU-Habitat compromete-se a fazer esforços razoáveis para garantir que nenhum dos fundos dos doadores fornecidos sob este Acordo seja usado para apoiar indivíduos ou entidades associadas ao terrorismo. O ONU-Habitat declara que não trabalhará nem trabalhará conscientemente com qualquer parte e/ou entidade que apareça na Nova Lista Consolidada de Entidades e Indivíduos estabelecida e mantida pelo Comitê 1267 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (a "Lista do Conselho de Segurança"). No caso de uma parte não estar incluída na Lista do Conselho de Segurança, mas durante o curso da implementação do Projeto for considerado pelo Doador para realizar atividades terroristas, o ONU-Habitat consultará o Doador para determinar o curso de ação apropriado, que pode incluir a rescisão deste Acordo, por justa causa.

ARTIGO IX

Parceiros Implementadores

9.1 A seleção de quaisquer parceiros de implementação em conexão com o Projeto deve estar de acordo com os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do ONU-Habitat. O Doador não pode desempenhar um papel na verificação de tais parceiros de implementação.

ARTIGO X

Uso do Nome, Emblema ou Selo Oficial das Nações Unidas e ONU-Habitat e Publicidade



- 10.1 O ONU-Habitat fornecerá o devido reconhecimento da contribuição do Doador fornecida sob este Acordo.
- 10.2 Qualquer outra declaração pública em relação a este Acordo ou às atividades realizadas sob o mesmo será acordada pelas Partes antes de sua publicação ou divulgação.
- 10.3 O Doador não deverá usar o nome e o emblema das Nações Unidas, incluindo o nome e o logotipo do ONU-Habitat, ou qualquer abreviação do mesmo, em conexão com seus negócios ou de outra forma, sem a autorização prévia por escrito do ONU-Habitat em cada caso. Em nenhum caso a autorização será concedida para fins comerciais ou para uso de qualquer forma que sugira o endosso do ONU-Habitat ao Doador.
- 10.4 O Doador não deve emitir nenhum comunicado de imprensa ou outras declarações públicas, incluindo o nome do ONU-Habitat e emblema sem a aprovação por escrito do ONU-Habitat.
- 10.5 O Doador reconhece que está familiarizado com os ideais e objetivos do ONU-Habitat e reconhece que seu nome e emblema não podem ser associados a nenhuma causa política, sectária ou usados de forma incompatível com o status, reputação e neutralidade do ONU-Habitat.
- 10.6 O aviso de recebimento da Contribuição estará sujeito à consulta entre as Partes, mas a forma final do aviso estará sujeita à aprovação do ONU-Habitat.

ARTIGO XI

Solução de Controvérsias

11.1 Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação entre as Partes decorrente ou relacionada a este Acordo ou à violação, término ou invalidade do mesmo, a menos que seja resolvida de forma amigável de acordo com o parágrafo anterior, no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento por uma das Partes do pedido de resolução amigável da outra Parte, será encaminhada por qualquer das Partes à arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL então vigentes. O tribunal arbitral não terá autoridade para conceder danos punitivos. As partes ficarão vinculadas por qualquer laudo arbitral proferido como resultado de tal arbitragem como a adjudicação final de qualquer controvérsia, reivindicação ou disputa.

ARTIGO XII

Privilégios e Imunidades

12.1 Nada neste Acordo será considerado uma renúncia, expressa ou implícita, a qualquer um dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo o ONU-Habitat.

ARTIGO XIII

Proteção de Dados

13.1 As Partes garantirão uma proteção adequada de dados pessoais de acordo com seus respectivos regulamentos, regras, políticas e procedimentos com o devido respeito aos Princípios de Proteção de



Dados Pessoais e Privacidade¹. As Partes reconhecem e concordam que “dados pessoais” são definidos como informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (titular dos dados) que são processadas por ou em nome das respectivas Partes envolvidas.

ARTIGO XIV

Rescisão

14.1 Qualquer uma das Partes terá o direito de rescindir este Acordo mediante notificação prévia de trinta (30) dias à outra Parte. As obrigações assumidas pelas Partes sob este Acordo sobreviverão à rescisão do Acordo na medida necessária para permitir a conclusão ordenada das atividades, a retirada de pessoal, fundos e bens, o acerto de contas entre as Partes e a liquidação de obrigações contratuais que são exigidos em relação a quaisquer subcontratados, consultores ou fornecedores.

ARTIGO XV

Alteração

15.1 As Partes poderão modificar este Acordo somente por meio de instrumento escrito assinado por cada uma das Partes. Qualquer notificação ou outra comunicação deve ser feita por escrito e deve ser enviada por meio de um método que permita aviso de recebimento (como correio certificado ou serviço de correio). Todas as notificações podem ser confirmadas por transmissão de e-mail. Da mesma forma, todas as notificações serão consideradas entregues quando forem depositadas, com postagem paga para o primeiro endereço mencionado acima.

ARTIGO XVI

Entrada em Vigor

16.1 Este Acordo entre o Doador e o ONU-Habitat entrará em vigor a partir da data da última assinatura (a “Data de Vigência”) e permanecerá válido a partir da Data de Vigência por um período de vinte (20) meses, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com o **Artigo XIV (“Rescisão”)** acima ou prorrogado de acordo com o **parágrafo 16.2** abaixo deste Artigo.

16.2 Caso as partes concordem mutuamente que o Projeto não pode ser concluído dentro do prazo deste Acordo, as Partes deverão prorrogar o prazo do Acordo pelo período que julgarem apropriado após analisar o andamento do Projeto. As extensões, se houver, serão registradas por escrito pelas Partes neste instrumento.

16.3 Este Acordo e o seu Anexo constituem a totalidade do acordo entre as Partes em relação ao assunto em questão, anulando ou substituindo todos os acordos verbais ou escritos que tenham sido realizados previamente.

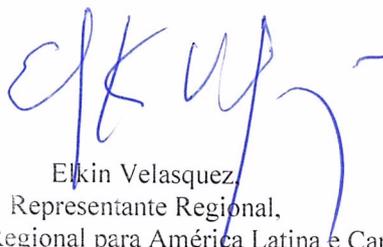
16.4 O texto do presente Acordo, inclusive os Anexos, foram redigidos em inglês e em português, sendo ambas as versões autênticas. Para fins de interpretação, e em caso de qualquer conflito ou discrepância entre as versões em inglês e português do presente Acordo, prevalecerá a versão em inglês.

E. POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, os abaixo-assinados, representantes devidamente autorizados do ONU-Habitat e do Doador, assinaram este Acordo no(s) local(is) e na(s) data(s) abaixo indicada(s) em 2 (duas) cópias originais no idioma inglês e português. Os representantes das Partes

¹ Disponível em: www.unsceb.org/personal-data-protection-and-privacy-principles



devidamente autorizadas deverão manter, cada um, uma (1) cópia original de cada língua.

| Pelo ONU-Habitat | Pela Municipalidade de São Gonçalo, representada pela SEMGIPE |
|--|---|
|  Elkin Velasquez, Representante Regional, Escritório Regional para América Latina e Caribe Local: <i>Rio de Janeiro, Brasil</i> Data: <i>07 julho 2023</i> |  Nelson Ruas dos Santos Prefeito de São Gonçalo Local: <i>São Gonçalo, RJ Brasil</i> Data: <i>27 de julho 2023.</i> |

Anexos:

Anexo A - *Documento de projeto*

ANEXO A
Documento de Projeto

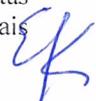
São Gonçalo 2030: Fortalecendo o planejamento e a gestão do Município de São Gonçalo para construir uma cidade mais sustentável e segura e integralmente inclusiva, que não deixe ninguém e nenhum território para trás

I. Introdução

Este projeto visa apoiar a Municipalidade de São Gonçalo na redução das desigualdades no município a partir do cumprimento da Agenda 2030 na cidade. Em particular, a proposta concentra-se em melhorar as capacidades da Administração Direta do Município para o monitoramento das condições e tendências urbanas em nível local e fornecer informações baseadas em evidências para construir localmente políticas urbanas sustentáveis e integradas, complementando os objetivos do Plano Estratégico da cidade denominado “Novos Rumos”, e os cinco pilares que o orientam: administração pública transparente e eficiente, cidade segura, cidade bem cuidada, cidade saudável e cidade justa e inclusiva.

II. Estratégias para lidar com os temas

Para alcançar o objetivo proposto, o município de São Gonçalo formaliza esta parceria com o Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) focada no fortalecimento das capacidades técnicas, aprimoramento e padronização dos sistemas de monitoramento e uso de dados, inovação na gestão pública e mobilização comunitária, prevendo o uso das metodologias e ferramentas do ONU-Habitat e considerando diferentes lições aprendidas e a colaboração com divisões globais relevantes como ponto de partida para o projeto.



O Escritório Regional do ONU-Habitat está sediado na cidade do Rio de Janeiro e tem muitos anos de experiência no trabalho com as instituições públicas dos diferentes níveis governamentais, juntamente com o setor privado e a sociedade civil. Desse modo, se baseará em sua experiência operacional nacional e nas lições aprendidas de projetos anteriores com forte foco no alinhamento das políticas públicas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Nova Agenda Urbana (NAU) e no desenvolvimento de Observatórios Urbanos e metodologias de produção e análise de dados. O projeto também se baseará nas lições aprendidas com as Unidades Sede do ONU-Habitat, consultadas durante o desenho da proposta.

Na América Latina, o intercâmbio com os escritórios do México e da Colômbia será central devido à sólida e variada experiência em projetos de espaços públicos e segurança. A sensibilização e compartilhamento dessas experiências com a Municipalidade será reforçada em atividades de treinamento e Intercâmbio englobadas no produto de capacitação.

Ainda vinculado à capacitação, O ONU-Habitat no Brasil tem trabalhado de perto com vários municípios para fortalecer suas capacidades tanto em aspectos normativos como operacionais. Ao longo de todas as etapas deste projeto, estas experiências anteriores de construção de habilidades locais serão consideradas através de uma abordagem de aprendizagem pela prática, onde os diferentes participantes são os principais agentes de seu próprio aprendizado e, assim, se tornam motivados como agentes de mudança na transformação da cidade e na localização das agendas globais. O Circuito Urbano, organizado anualmente em outubro pela equipe do ONU-Habitat Brasil, será utilizado para reconhecer o engajamento municipal e incentivar a partilha de resultados com outros atores municipais e externos.

O escopo técnico da colaboração se concentrará nos seguintes componentes:

Resultado 1: Em 2024, o governo de São Gonçalo terá aumentado suas capacidades e condições para formular e monitorar políticas urbanas integradas, impulsionadas pelos ODS, no município.

1.1 Plano de trabalho com notas conceituais detalhando as metodologias para os produtos 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, entregue

1.2 Plano de comunicação e sensibilização desenvolvido

1.3 Observatório de Políticas Públicas para alinhar e monitorar as ações, projetos e programas do Município de São Gonçalo com as agendas internacionais de desenvolvimento sustentável desenvolvido

1.4 Diagnóstico de Segurança Urbana realizado com a comunidade local em territórios piloto

1.5 Laboratório Urbano de São Gonçalo implementado

1.6 Oficinas participativas para desenho de espaços públicos realizadas

1.7 Programa de capacitação no uso de dados para orientar a tomada de decisões municipais realizado

III. Beneficiários

A Municipalidade de São Gonçalo será a principal beneficiária - principalmente as equipes das Secretarias envolvidas nas atividades do projeto que terão capacidades ampliadas para elaborar políticas públicas integradas e prestar um melhor atendimento em benefício de toda a população. Mulheres que vivem em assentamentos precários, pessoas com deficiência, crianças, jovens e idosos, considerando interseções de raça e outros marcadores de desigualdades, também serão beneficiários diretos uma vez que sua participação ativa será priorizada em alguns dos produtos. Se constituem como beneficiários indiretos as pessoas morando e trabalhando em São Gonçalo, uma vez que experimentarão melhores serviços e ambientes urbanos melhorados derivados das evidências e recomendações construídas durante o projeto.



IV. Objetivo

O principal objetivo deste projeto é “Fortalecer a estrutura de gestão urbana do município de São Gonçalo para planejar e implementar políticas públicas que acelerem a localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”.

Ao final dos vinte meses de implementação, o projeto terá gerado evidências e fortalecido capacidades do setor público para o planejamento urbano, integrado o trabalho de diferentes setores da administração local com o quadro jurídico e financeiro existente, maximizando o impacto positivo com o uso eficiente de recursos; e gerado apoio cívico, baseado na transparência, para promover a continuidade das iniciativas e sua execução. Além disso, a formação adequada da equipe da Municipalidade considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Nova Agenda Urbana (NAU) será essencial para fazer melhores políticas públicas e prestar um melhor serviço em benefício de toda a população.

V. Resultado esperado, Produtos e Atividades

Resultado: Em 2024 tem capacidades e condições ampliadas para formular e monitorar políticas urbanas integradas orientadas pelos ODS no município.

| Produto | Descrição |
|--|--|
| <p>1.1 Plano de trabalho com notas conceituais detalhando as metodologias para os produtos 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, entregue.</p> <p>Contempla:</p> <p>1.1.1 Realizar reuniões com tomadores de decisão das Secretarias Municipais para elaboração do plano de trabalho;</p> <p>1.1.2 Definir a estrutura de governança do projeto, especialmente processos internos de engajamento e participação do público;</p> <p>1.1.3 Desenvolver as notas conceituais das metodologias;</p> <p>1.1.4 Desenvolver instrumentos para medir, monitorar e informar o progresso do projeto;</p> <p>1.1.5 Validar o plano de trabalho com a comissão municipal.</p> | <p>O Plano de Trabalho documenta todas as atividades do projeto necessárias para alcançar o resultado e os produtos do projeto, incluindo cronograma detalhado dividindo as responsabilidades e a duração de cada etapa. O Plano de Trabalho será usado como base para monitorar o progresso e controlar avaliar o projeto. Este produto será elaborado durante a fase preparatória.</p> |
| <p>1.2 Plano de comunicação e sensibilização desenvolvido.</p> <p>Contempla:</p> <p>1.2.1 Desenvolvimento conjunto de prioridades de comunicação;</p> <p>1.2.2 Desenvolver um roteiro para a entrada na comunidade;</p> | <p>A informação desempenha um papel vital na sensibilização do público para as questões urbanas e na melhoria da responsabilização dos decisores. Informações confiáveis e oportunas estimulam o diálogo e as ações para reverter tendências negativas e compreender tendências positivas para possível replicação.</p> <p>O plano de comunicação e sensibilização será contemplará diversos meios e mecanismos de divulgação.</p> |



| | |
|---|--|
| <p>1.2.3 Identificar os principais interessados locais e organizações comunitárias e desenvolver uma estratégia para abordá-los; 1.2.4 Validar o plano de comunicação e sensibilização com a comissão municipal.</p> | <p>como mídias sociais, televisão, apresentações em eventos, entre outros. A equipe do Projeto coordenará a implementação do plano em estreita colaboração com a Municipalidade de São Gonçalo. Este produto será elaborado durante a fase preparatória.</p> |
| <p>1.3 Observatório de Políticas Públicas para alinhar e monitorar as ações, projetos e programas do Município de São Gonçalo com as agendas internacionais de desenvolvimento sustentável desenvolvido.</p> <p>Contempla:</p> <p>1.3.1 Realizar reuniões com os tomadores de decisão das Secretarias Municipais para definir os indicadores e o formato do observatório;</p> <p>1.3.2 Elaboração participativa de metadados para todos os indicadores propostos;</p> <p>1.3.3 Apoiar o desenvolvimento do Plano do Observatório para 2024 – 2026, com base em indicadores de monitoramento e alinhamento com a Agenda 2030 e a NUA;</p> <p>1.3.4 Desenvolvimento de uma plataforma para medir, monitorar e informar as políticas públicas municipais, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável;</p> <p>1.3.5 Implementar ferramentas de sistematização, visualização e monitoramento de dados e informações territoriais e urbanas;</p> <p>1.3.6 Elaboração de relatórios temáticos desenvolvidos com áreas estratégicas do governo e secretarias, semestralmente;</p> <p>1.3.7 Elaborar o relatório integrado com a análise dos indicadores;</p> <p>1.3.8 Desenvolvimento conjunto de um framework e modelo de governança para uso dos dados e informações territoriais e urbanas gerados, de acordo com as necessidades do município e desafios identificados.</p> | <p>A geração de evidências e seu diagnóstico imparcial é um componente essencial para compreender os desafios e oportunidades das cidades, e as necessidades concretas de todos os grupos sociais sem deixar ninguém e nenhum lugar para trás; para planejar e priorizar projetos, maximizando o impacto positivo com um uso eficiente dos recursos; e para gerar apoio cívico, baseado na transparência, a fim de promover a continuidade das iniciativas e sua execução.</p> <p>Assim, o projeto trabalhará em estreita colaboração com diversos atores do ecossistema de dados públicos de São Gonçalo, como a Universidade Federal Fluminense, Secretarias Municipais e institutos regionais de dados, para estabelecer o Observatório de Políticas Públicas da cidade.</p> <p>O Observatório reunirá indicadores das mais diversas esferas e medirá a atuação da Municipalidade de São Gonçalo para a redução das desigualdades no município, pautada pelos ODS, com ênfase no monitoramento e avaliação do Plano Estratégico da cidade (Plano Novos Rumos) com base em evidências concretas e acessíveis. Além do foco nas agendas globais, o Observatório de Políticas Públicas envolverá a produção de análises temáticas para subsidiar políticas públicas setoriais, melhorando o atendimento à população da cidade.</p> <p>Para tanto, será elaborado um Quadro de Indicadores e um Sistema de Monitoramento construído a partir do Quadro de Monitoramento Urbano Global (Urban Monitoring Framework - UMF¹ na sigla em inglês) com o objetivo de fornecer insumos para a produção de Cadernos Temáticos periódicos que possam subsidiar a elaboração de políticas mais efetivas no município, incluindo estudos e pesquisas relacionadas aos temas de inovação, transformação governamental e segurança, pautados pelos 17 ODS. No quadro de São Gonçalo, serão reunidos dados disponíveis em pesquisas e registros administrativos municipais, estaduais e nacionais para ter um panorama da atuação local em relação às metas da Agenda 2030, beneficiando-se também das informações que serão divulgadas no próximo ano com os dados do censo populacional que acaba de ser realizado. Entrevistas e estudos de caso também serão realizados para analisar sucessos e</p> |



| | |
|--|---|
| | <p>fracassos, e um processo de escuta ativa com o governo local e a sociedade civil.</p> <p>A partir do quadro de indicadores, o município será estimulado a realizar seu Relatório Voluntário Local (LVR na sigla em inglês) da Agenda 2030 e mensurar os avanços da implementação do Plano Estratégico Novo Rumos, a fim de contribuir para a transparência e a prestação de contas públicas.</p> <p>Com base na estrutura, o projeto construirá uma plataforma de dados aberta para permitir que o município monitore o progresso das políticas implementadas e faça sua correlação com os ODS. Esta será uma oportunidade para fomentar e fortalecer a colaboração intersetorial na Municipalidade, visando melhorar a eficiência do governo na condução de políticas que tenham impacto social, econômico e ambiental em nível local. Pretende-se também apoiar a Municipalidade de São Gonçalo no realinhamento de seu orçamento para canalizar ações efetivas que reduzam as disparidades socioeconômicas e de infraestrutura municipais de forma sustentável e transformadora. Além disso, ao disponibilizar uma plataforma aberta e digital, atores como academia, sociedade civil e a própria população também se beneficiarão do acesso à informação e serão consultados para desenvolver a matriz de indicadores a fim de captar diferentes perspectivas do que deve ser medido.</p> <p>O resultado esperado é tornar o observatório uma plataforma permanente dedicada à produção e análise de dados, informações e conhecimento e à promoção da tomada de decisão baseada em evidências, contribuindo para uma melhor prestação de contas, diálogo e transparência na formulação de políticas em São Gonçalo.</p> |
| <p>1.4 Diagnóstico de Segurança Urbana realizado com a comunidade local em territórios piloto.</p> <p>Contempla:</p> <p>1.4.1 Realizar entrevistas com os principais atores;</p> <p>1.4.2 Realizar levantamentos de sensação de segurança em pelo menos dez espaços públicos prioritários em diferentes tipologias municipais, utilizando a metodologia de prevenção do crime através do desenho urbano – ambiental (Crime Prevention Through Environmental Design – CPTED na sigla em inglês);</p> <p>1.4.3 Produzir banco de dados</p> | <p>O desenvolvimento de um plano de segurança pública sustentável é um processo contínuo e complexo devido à natureza multifacetada e sensível da violência. Para a construção de tal plano, recomenda-se a elaboração de diagnósticos aprofundados para diferentes tipos de atividades criminosas; um amplo conhecimento das estruturas governamentais de gestão de segurança; diálogo com a sociedade civil; e o estabelecimento de prioridades diante da escassez de recursos para enfrentar os múltiplos problemas.</p> <p>Esse produto se concentrará na elaboração de diagnósticos de segurança e planos de ação para informar e orientar o planejamento, desenvolvimento e gestão urbana. O ONU-Habitat trabalhará com o governo municipal em uma abordagem baseada em direitos humanos para aprimorar</p> |



| | |
|---|---|
| <p>georreferenciado;</p> <p>1.4.4 Elaborar relatórios e validar junto ao município;</p> <p>1.4.5 Realizar diálogos e oficinas para conscientizar e divulgar o diagnóstico nas secretarias pertinentes.</p> | <p>as políticas de prevenção de São Gonçalo por meio de coleta de dados intersetoriais, realização de diagnósticos de segurança em territórios prioritizados, engajamento de servidores públicos, planejamento de ações e preparação de investimentos. O principal resultado desse processo será o desenvolvimento de estratégias de Segurança Urbana e Prevenção ao Crime em São Gonçalo cabíveis ao ente municipal.</p> |
| <p>1.5 Laboratório Urbano de São Gonçalo implementado.</p> <p>Contempla:</p> <p>1.5.1 Elaboração de diretrizes para o estabelecimento de um Sistema Estadual de Desenvolvimento Urbano Sustentável, considerando estrutura e capacidade institucional, competências, escopo de atuação e articulação intersetorial e territorial;</p> <p>1.5.2 Condução de atividades de co-criação para formulação de estratégias e soluções inovadoras para programas, projetos e/ou iniciativas de desenvolvimento urbano sustentável alinhadas com a Agenda 2030 e a NAU;</p> <p>1.5.3 Desenvolvimento de um portfólio de programas, projetos e/ou ações estratégicas para o desenvolvimento urbano sustentável, com base em evidências e nas atividades de co-criação;</p> <p>1.5.4 Análise e recomendações para pelo menos um programa, projeto ou ação estratégica para o desenvolvimento urbano sustentável, considerando sua replicabilidade, contexto, escala e capacidades locais;</p> <p>1.5.5 Validação (pelas Secretarias) das informações produzidas;</p> <p>1.5.6 Diálogos de políticas com servidores públicos para analisar resultados, identificar questões-chave e propor possíveis intervenções para o governo municipal.</p> | <p>A metodologia do ONU-Habitat de Laboratórios Urbanos foi criada para responder à crescente demanda das cidades por soluções transformadoras para desafios urbanos complexos. Promove ideias, processos e parcerias inovadoras para liderar soluções urbanas tangíveis e transformadoras que contribuam para a urbanização sustentável, o alcance dos ODS e a implementação da NAU.</p> <p>Esse Produto apoiará o governo municipal na concepção e implementação de um Laboratório de Planejamento e Projetos para o Desenvolvimento Urbano Sustentável promovendo uma abordagem integrada que combina estratégias espaciais, legais, financeiras, sociais e ambientais para fornecer políticas concretas e aprimoradas por meio de atividades de imersão focadas em um ou dois eixos do Plano Estratégico Municipal denominado “Novos Rumos”.</p> <p>O Laboratório fornecerá insumos e abordagens inovadoras para o projeto público selecionado, considerando sua escala, potencial de geração de impacto socioeconômico e transformação urbana e o número de recursos mobilizados. Por meio da incorporação de soluções e abordagens inovadoras desenvolvidas no Laboratório, a iniciativa tem potencial para ser aprimorada e consolidada como política permanente, para que possam ser implementadas de forma sustentável e dinâmica e otimizar os investimentos.</p> <p>O processo será dividido em três etapas: diagnóstico, oficinas participativas e validação dos resultados. A primeira fase compreenderá o problema em questão de forma abrangente, considerando diferentes pontos de vista, aspectos e atores envolvidos. Isso envolverá entrevistas, reuniões de grupos focais e uma variedade de estudos. Quaisquer desafios detectados nesta primeira etapa serão discutidos na próxima fase por meio de oficinas participativas. Com o envolvimento de especialistas, servidores públicos e atores externos, as atividades da segunda fase debaterão e proporão o maior número possível de soluções para o problema por meio de</p> |



| | |
|--|--|
| | <p>metodologias de criação colaborativa e fomento da participação da comunidade para garantir que o conhecimento local e as ideias existentes para soluções sejam levadas em consideração. Na fase final, essas propostas serão validadas e transformadas em estratégias de como enfrentar os desafios – incluindo análises de seus impactos e dos processos necessários para sua implementação.</p> <p>Com esse sistema implantado, o Laboratório Urbano de São Gonçalo será um mecanismo vivo para fornecer recomendações e melhores práticas para projetos e políticas locais. Por meio da discussão entre diferentes atores, a metodologia promoverá uma plataforma pública permanente de atividades de imersão participativa, criando soluções de forma coletiva e adequadas às condições, escala e capacidades locais.</p> |
| <p>1.6 Oficinas participativas para desenho de espaços públicos realizadas.</p> <p>Contempla:</p> <p>1.6.1 Seleção de locais críticos para a aplicação da metodologia de desenho de espaços públicos, visando a inclusão do gênero no planejamento urbano e melhorando a experiência das mulheres, de diferentes grupos sociais, na cidade;</p> <p>1.6.2 Realização de atividades de co-criação e/ou imersão para desenvolver soluções inovadoras para a gestão de espaços públicos, tais como parques lineares;</p> <p>1.6.3. Desenvolver o painel de instrumentos com as informações identificadas e sistematizadas;</p> <p>1.6.4 Divulgar os mapas do painel de instrumentos e informações com as equipes das secretarias municipais envolvidas no projeto para ação;</p> <p>1.6.5 Sistematização da aplicação e lições aprendidas com a metodologia para permitir a replicabilidade de boas práticas em programas e projetos públicos destinados a melhorar os espaços públicos.</p> | <p>O desenho participativo de espaços públicos é uma metodologia que, por meio de técnicas descomplicadas de arquitetura e urbanismo, estimula moradores de diversos grupos a avaliar, imaginar e projetar melhorias para um espaço público nas comunidades onde vivem, estudam, trabalham ou frequentam. A metodologia é baseada no “placemaking”, um método colaborativo centrado nas pessoas para planejar, projetar e gerenciar espaços públicos. Por meio da metodologia, é possível potencializar as capacidades locais e fortalecer as comunidades.</p> <p>O projeto parte do princípio que uma cidade para ser inclusiva e acessível por todas as pessoas precisa considerar a diversidade e consultar uma gama de atores muito mais ampla do que aqueles que habitualmente lideram e são ouvidos. Desse modo, a equipe do projeto aplicará uma lente de gênero na construção e implementação de todos os produtos, mas em particular das oficinas participativas, avaliando e identificando os espaços públicos a serem priorizados em um processo que coloque mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade no centro do planejamento e desenho urbano.</p> <p>As oficinas de Projetos de Espaços Públicos, que acontecerão por meio da metodologia “Block by Block”² ou ferramenta adaptada com maquetes físicas, promoverão a participação da comunidade no processo decisório para o redesenho de espaços urbanos e, conseqüentemente, o avanço no cumprimento da Agenda</p> |

² Mais informações em: <<https://www.blockbyblock.org/>>



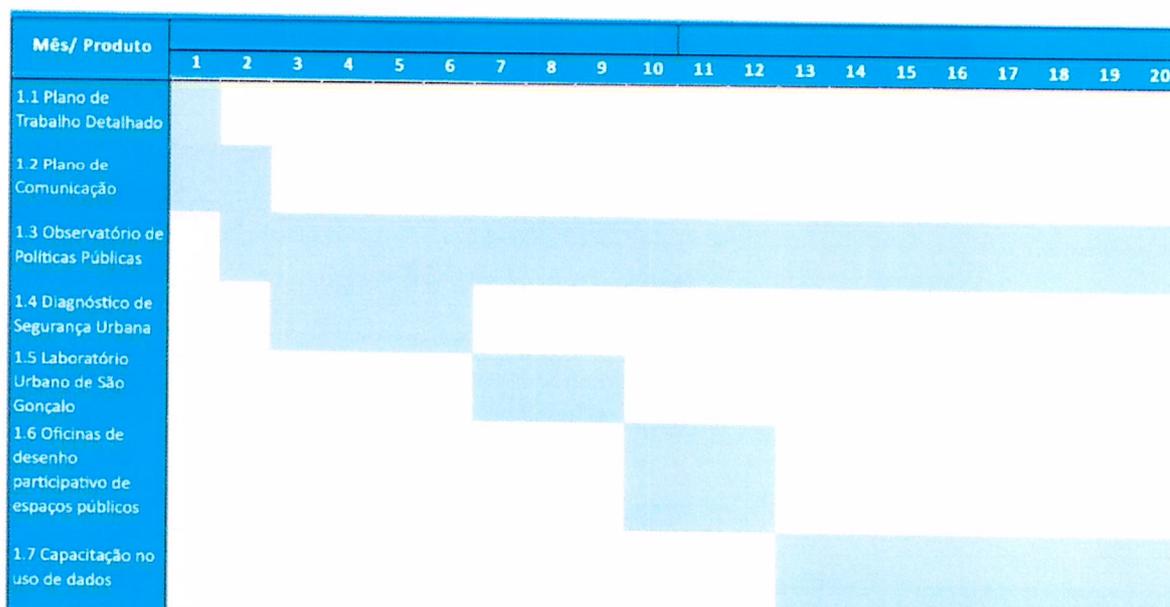
| | |
|---|--|
| | <p>2030.</p> <p>As atividades são desenvolvidas com o mesmo grupo de pessoas do início ao fim. Nesse período, são realizadas pesquisas de campo, avaliação de espaços públicos, mapeamento afetivo, brainstorming, idealização de melhorias necessárias, projeção de propostas em modelos, defesa de projetos coletivos e votação de prioridades. Recomenda-se, para efeito de dimensionamento do grupo, a proporção de um profissional de arquitetura e urbanismo para cada grupo de quatro jovens. Ao final da etapa presencial e participativa, as informações coletadas durante a pesquisa de campo por meio de questionários e formulários são tabuladas e os dados interpretados. Os modelos e as prioridades escolhidas são transformadas em modelação 3D, através de um modelo de síntese, para que os espaços trabalhados já possam ser visualizados com as benfeitorias idealizadas e convertidos em planos técnicos para dar continuidade ao processo de construção ou reabilitação do espaço público de acordo com as necessidades locais, normas e diretrizes.</p> <p>A metodologia chega à proposta de desenho do espaço público a partir das contribuições e engajamento de toda a comunidade, mas não contempla as intervenções no próprio espaço. Mesmo que o processo traga muitos aprendizados e promova o engajamento, a escuta e o empoderamento da comunidade, para que a ferramenta funcione em sua plenitude é importante que haja planejamento financeiro e técnico do município para então promover as mudanças propostas por meio da participação popular.</p> <p>Com esses resultados, o município de São Gonçalo poderá considerar a perspectiva da população no planejamento dos espaços públicos, facilitando um melhor uso dos recursos, aumentando o sentimento de pertencimento da população e ampliando as possibilidades de um bom uso dos recursos nesses espaços.</p> <p>Em experiências anteriores em outras localidades, observou-se que a oficina ajudou a comunidade a se fortalecer e criar lideranças entre os grupos de jovens de forma positiva.</p> |
| <p>1.7 Programa de capacitação no uso de dados para orientar a tomada de decisões municipais realizado.</p> <p>Contempla:</p> <p>1.7.1 Mobilizar as secretarias envolvidas no projeto para participar das atividades de</p> | <p>A descentralização e a tomada de decisão localizada requerem sistemas de monitoramento local que possam apoiar o rastreamento do progresso, a identificação de retrocessos usando novas abordagens e técnicas e o apoio à formulação de políticas informadas por evidências. As autoridades locais também exigem avaliações periódicas de seu estado de desenvolvimento e ferramentas precisas</p> |



| | |
|--|---|
| <p>capacitação; 1.7.2 Desenvolvimento conjunto do conteúdo temático; 1.7.3 Validar o treinamento com as secretarias municipais; 1.7.4 Selecionar os locais (presenciais ou virtuais) para realizar o treinamento; 1.7.5 Selecionar a melhor prática a ser visitada por uma delegação municipal; 1.7.6 Realizar das visitas técnicas/de estudo; 1.7.7 Realizar das atividades de capacitação para utilizar as informações geradas para o planejamento urbano alinhadas com a Agenda 2030 e a NUA; 1.7.8 Avaliar as metodologias, ferramentas e feedback de treinamento.</p> | <p>para avaliar os resultados das políticas e o impacto de planos e ações específicos.</p> <p>Este Produto visa complementar o Observatório de Políticas Públicas (Produto 1.3) e suprir a lacuna de capacidade decisória baseada em dados no município de São Gonçalo e permitir que os gestores locais utilizem estrategicamente os dados coletados, organizados e gerados no escopo do projeto. ONU-Habitat trabalhará com os vários departamentos e Secretarias envolvidos no projeto por meio de um ciclo de formação que visa capacitar os formuladores de políticas para avaliar criticamente e usar evidências de dados na formulação de políticas e monitoramento do estado de desenvolvimento do município.</p> <p>O programa de capacitação incluirá sessões de treinamento, reuniões virtuais em comunidades de prática, fóruns para discussão dos cadernos temáticos e intercâmbios com outras Municipalidades de cidades brasileiras e latino-americanas com realidades semelhantes à de São Gonçalo, incluindo visitas técnicas a outros municípios.</p> |
|--|---|

VI. Duração

A duração deste Acordo é de 20 (vinte) meses. Abaixo o cronograma simplificado do período de implementação.





VII. Orçamento

Os recursos financeiros necessários para a implementação das atividades foram estimados em **USD 456.284,60** discriminados nas linhas orçamentárias abaixo. Cabe ao ONU-Habitat, com anuência do Município de São Gonçalo alterar os valores entre eles conforme necessário para a boa execução do projeto.

| Linha Orçamentária | Total em USD |
|--------------------------|-------------------|
| AM1-Serviços Contratuais | 27,863.08 |
| AM1 - Equipamento | 8,740.38 |
| AM1-Outros Custos | 10,903.85 |
| AM1-Pessoal | 336,092.06 |
| AM1-Viagem | 20,192.31 |
| PSC-EXP-UN | 52,492.92 |
| Project Total | 456,284.60 |